



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 17 de setembro de 2021
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2021/0292(NLE)**

**11955/21
ADD 1**

PECHE 312

PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	17 de setembro de 2021
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, secretário-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2021) 548 final - ANEXOS
Assunto:	ANEXOS da Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que fixa, para 2022, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2021) 548 final - ANEXOS.

Anexo: COM(2021) 548 final - ANEXOS



Bruxelas, 17.9.2021
COM(2021) 548 final

ANNEXES 1 to 7

ANEXOS

da Proposta de

REGULAMENTO DO CONSELHO

que fixa, para 2022, as possibilidades de pesca aplicáveis no mar Mediterrâneo e no mar Negro a determinadas unidades populacionais de peixes e grupos de unidades populacionais de peixes

ANEXO I

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DO PLANO PLURIANUAL DE GESTÃO DA CGPM PARA O CORAL-VERMELHO NO MAR MEDITERRÂNEO

Os quadros do presente anexo estabelecem o limite máximo de autorizações e de colheita de coral-vermelho no mar Mediterrâneo.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Corallium rubrum</i>	COL	Coral-vermelho

Quadro 1. Número máximo de autorizações de pesca¹

Estados-Membros	Coral-vermelho COL
Grécia	12
Espanha	0 (²)
França	32
Croácia	28
Itália	40

Quadro 2. Limite máximo de apanha expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Coral-vermelho <i>Corallium rubrum</i>	Zona: Águas da União no mar Mediterrâneo — SZG 1-27 COL/GF1-27
Grécia	1,844	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
Espanha	0 (*)	
França	1,400	
Croácia	1,226	
Itália	1,378	
União	5,848	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.
TAC	Sem efeito/Não acordado	

¹ Número de navios e/ou mergulhadores ou um par composto por um mergulhador e um navio, autorizados a apanhar coral-vermelho.

² De acordo com a proibição temporal da apanha de coral-vermelho imposta nas águas espanholas.

ANEXO II

ESFORÇO DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DA GESTÃO DO DOIRADO NO MAR MEDITERRÂNEO

O quadro do presente anexo estabelece o número máximo de navios de pesca da União autorizados a pescar doirado nas águas internacionais do mar Mediterrâneo.

As referências às zonas de pesca são referências às águas internacionais do mar Mediterrâneo.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Coryphaena hippurus</i>	DOL	Doirado

Número máximo de autorizações de pesca para navios que operam em águas internacionais³

Estado-Membro	Doirado DOL
Itália	797
Malta	130

³ Esta quota só pode ser pescada de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2022 em conformidade com o Regulamento (UE) 1343/2011.

ANEXO III

ESFORÇO DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO CONTEXTO DA GESTÃO DAS UNIDADES POPULACIONAIS DEMERSAIS NO MAR MEDITERRÂNEO OCIDENTAL

Os quadros do presente anexo estabelecem o esforço de pesca máximo autorizado (em dias de pesca) por grupos de unidades populacionais, na aceção do artigo 1.º do Regulamento (UE) 2019/1022, e o comprimento de fora a fora dos navios para todos os tipos de redes de arrasto¹ que pescam unidades populacionais demersais no mar Mediterrâneo ocidental.

Todos os valores do esforço de pesca máximo autorizado estabelecidos no presente anexo estão sujeitos às regras enunciadas no Regulamento (UE) 2019/1022 e nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Aristaeomorpha foliacea</i>	ARS	Camarão-púrpura
<i>Aristeus antennatus</i>	ARA	Camarão-vermelho
<i>Merluccius merluccius</i>	HKE	Pescada-branca
<i>Mullus barbatus</i>	MUT	Salmonete-da-vasa
<i>Nephrops norvegicus</i>	NEP	Lagostim
<i>Parapenaeus longirostris</i>	DPS	Gamba-branca

Esforço de pesca máximo autorizado, expresso em dias de pesca

a) Mar de Alborão, ilhas Baleares, norte de Espanha e golfo do Leão (SZG 1-2-5-6-7)

Grupos de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Salmonete-da-vasa nas SZG 1, 5, 6, 7; pescada nas SZG 1, 5, 6, 7; gamba-branca nas SZG 1, 5, 6; lagostim nas SZG 5, 6.	< 12 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED1_TR1
	≥ 12 m e < 18 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED1_TR2
	≥ 18 m e < 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED1_TR3
	≥ 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED1_TR4
<hr/>					
Grupos de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Camarão-vermelho	< 12 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED1_TR1

¹ TBB, OTB, PTB, TBN, TBS, TB, OTM, PTM, TMS, TM, OTT, OT, PT, TX, OTP, TSP.

nas SZG 1, 5, 6, 7.	≥ 12 m e < 18 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED1_TR2
	≥ 18 m e < 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED1_TR3
	≥ 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED1_TR4

b) Ilha da Córsega, mar da Ligúria, mar Tirreno e ilha da Sardenha (SZG 8-9-10-11)

Grupos de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Salmonete-da-vasa nas SZG 9, 10, 11; pescada nas SZG 9, 10, 11; gambabranca nas SZG 9, 10, 11; lagostim nas SZG 9, 10.	< 12 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED2_TR1
	≥ 12 m e < 18 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED2_TR2
	≥ 18 m e < 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED2_TR3
	≥ 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF1/MED2_TR4

Grupos de unidades populacionais	Comprimento de fora a fora dos navios	Espanha	França	Itália	Código do grupo de esforço de pesca
Camarão-púrpura nas SZG 9, 10, 11.	< 12 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED2_TR1
	≥ 12 m e < 18 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED2_TR2
	≥ 18 m e < 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED2_TR3
	≥ 24 m	<i>pm</i>	<i>pm</i>	<i>pm</i>	EFF2/MED2_TR4

ANEXO IV

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR ADRIÁTICO

Os quadros do presente anexo estabelecem as possibilidades de pesca por espécie ou grupos de esforço dos navios, assim como, se for caso disso, as condições que lhes estão associadas no plano funcional, bem como o número máximo de navios de pesca autorizados a pescar pequenos pelágicos.

Todas as possibilidades de pesca estabelecidas no presente anexo estão sujeitas às regras enunciadas nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Engraulis encrasicolus</i>	ANE	Biqueirão
<i>Merluccius merluccius</i>	HKE	Pescada-branca
<i>Mullus barbatus</i>	MUT	Salmonete-da-vasa
<i>Nephrops norvegicus</i>	NEP	Lagostim
<i>Parapenaeus longirostris</i>	DPS	Gamba-branca
<i>Sardina pilchardus</i>	PIL	Sardinha
<i>Solea solea</i>	SOL	Linguado-legítimo

1. [espaço reservado para **unidades populacionais de pequenos pelágicos** — SZG 17, 18]

2. **Unidades populacionais demersais** — SZG 17, 18

Esforço de pesca máximo autorizado (em dias de pesca) por tipos de redes de arrasto que pescam unidades populacionais demersais nas SZG 17 e 18 (mar Adriático).

Tipo de arte de pesca	Zona geográfica	Unidades populacionais em causa	Comprimento de fora a fora dos navios	Código do grupo de esforço	Dias de pesca 2022		
					ITÁLIA	CROÁCIA	ESLOVÉNIA*
Redes de arrasto	Subzonas 17-18 da CGPM	Salmonete-da-vasa; Pescada; Gamba-branca	< 12 m	EFF/MED3_OT B_TR1	<i>pm</i>	<i>pm</i>	
			≥ 12 m e < 18 m	EFF/MED3_OT B_TR2	<i>pm</i>		

(OT B)		lagostim				<i>pm</i>	
			≥ 18 m e < 24 m	EFF/MED3_OT B_TR3	<i>pm</i>	<i>pm</i>	
			≥ 24 m	EFF/MED3_OT B_TR4	<i>pm</i>	<i>pm</i>	
Red es de arras to de vara s (TB B)	Subzon a 17 da CGPM	Linguado- legítimo	< 12 m	EFF/MED3_TB B_TR1	<i>pm</i>		
			≥ 12 m e < 18 m	EFF/MED3_TB B_TR2	<i>pm</i>		
			≥ 18 m e < 24 m	EFF/MED3_TB B_TR3	<i>pm</i>		
			≥ 24 m	EFF/MED3_TB B_TR4	<i>pm</i>		

(*) Os navios de pesca que arvoram o pavilhão da Eslovénia e que operam com artes de pesca OTB na SZG 17 não podem exceder o limite de esforço de 3 000 dias de pesca por ano.

Capacidade máxima da frota dos arrastões de fundo e dos navios com rede de arrasto de vara autorizados a pescar unidades populacionais demersais

Estado-Membro	Arte de pesca	Número de navios	kW	GT
Croácia	OTB	495	79 867,99	13 267,99
Itália	OTB-TBB	1 363	260 618,37	47 148
Eslovénia (*)	OTB	11	1 813,00	168,67

(*) O disposto no ponto 9, alínea c) e no ponto 28 da Resolução CGPM/43/2019/5 não se aplica às frotas nacionais que operam com OTB e pescam menos de 1 000 dias durante o período de referência mencionado no ponto 9, alínea c). A capacidade de pesca da frota ativa que opera com OTB não pode aumentar mais de 50 % em relação ao período de referência.

ANEXO V

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR JÓNICO, NO MAR LEVANTINO E NO ESTREITO DA SICÍLIA

Os quadros do presente anexo estabelecem o número máximo de navios de pesca da União autorizados a pescar unidades populacionais demersais no mar Jónico, no mar Levantino e no estreito da Sicília.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns das unidades populacionais:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Aristaeomorpha foliacea</i>	ARS	Camarão-púrpura
<i>Aristeus antennatus</i>	ARA	Camarão-vermelho

a) Número máximo de arrastões de fundo autorizados no mar Jónico (SZG 19-20-21)

Estado-Membro	Camarão-púrpura nas águas da União das SZG 19, 20, 21	Camarão-vermelho nas águas da União das SZG 19, 20, 21
Grécia	263	263
Itália	410	410
Malta	15	15

b) Número máximo de arrastões de fundo autorizados a pescar no mar Levantino (SZG 24-25-26-27)

Estado-Membro	Camarão-púrpura nas águas da União das SZG 24-25-26-27	Camarão-vermelho nas águas da União das SZG 24-25-26-27
Itália	80	80
Chipre	6	6

c) Número máximo de arrastões de fundo autorizados a pescar no estreito da Sicília (SZG 12-13-14-15-16)

Estado-Membro	Camarão-púrpura nas águas da União das SZG 12-13-14-15-16	Camarão-vermelho nas águas da União das SZG 12-13-14-15-16
Espanha	2	2
Itália	320	320
Chipre	1	1
Malta	15	15

ANEXO VI

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR DE ALBORÃO

Nível máximo de capturas efetuadas com palangres e cabos da pana, expresso em toneladas de peso vivo

Espécie:	Goraz	Zona:	Águas da União no mar de Alborão — SZG 1-3
	<i>Pagellus bogaraveo</i>		SBR/GF1-3
Espanha	225	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	
União TAC	225 Sem efeito/Não acordado	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	

ANEXO VII

POSSIBILIDADES DE PESCA PARA OS NAVIOS DE PESCA DA UNIÃO NO MAR NEGRO

Os quadros do presente anexo estabelecem os TAC e as quotas por unidade populacional, expressos em toneladas de peso vivo, assim como, se for caso disso, as condições que lhes estão associadas no plano funcional.

Todas as possibilidades de pesca estabelecidas no presente anexo estão sujeitas às regras enunciadas nos artigos 26.º a 35.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009.

As referências às zonas de pesca são referências às subzonas geográficas (SZG) da CGPM.

Para efeitos do presente anexo, apresenta-se o seguinte quadro de correspondência dos nomes científicos e dos nomes comuns:

Nome científico	Código alfa-3	Nome comum
<i>Sprattus sprattus</i>	SPR	Espadilha
<i>Scophthalmus maximus</i>	TUR	Pregado

Espécie:	Espadilha <i>Sprattus sprattus</i>	Zona:	Águas da União no mar Negro — SZG 29 (SPR/F3742C)
Bulgária	8 032,50	Quota analítica	
Roménia	3 442,50	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	
União	11 475		
TAC	Sem efeito/Não acordado	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	

Espécie:	Pregado <i>Scophthalmus maximus</i>	Zona:	Águas da União no mar Negro — SZG 29 (TUR/F3742C)
Bulgária	75	TAC analítico	
Roménia	75	Não é aplicável o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	
União	150 (*)	Não é aplicável o artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 847/96.	
TAC	857		
(*) Não são autorizadas atividades de pesca, incluindo o transbordo, a manutenção a bordo, o desembarque e a primeira venda, de 15 de abril a 15 de junho de 2021.			

